

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 55/2023

Altera as leis nº 1.682, de 24 de setembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, lei nº 1.726, de 13 de maio de 2022, que trata das diretrizes orçamentárias de 2023.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso das suas atribuições legais de seu cargo, e no termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1° Esta Lei altera a lei 1.682 de 24 de setembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, lei n°1.726 de 13 de maio de 2022, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 2° Acrescenta a Unidade Orçamentária 10.01- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Programa 0105 Incentivo a arte e a cultura a ação 2135 Apoio ao desenvolvimento de atividades audiovisuais e culturais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 09 de novembro de 2023.

Marcelo José Fernandes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 55/2023

Altera as leis nº 1.682, de 24 de setembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, lei nº 1.726, de 13 de maio de 2022, que trata das diretrizes orçamentárias de 2023.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso das suas atribuições legais de seu cargo, e no termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1° Esta Lei altera a lei 1.682 de 24 de setembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, lei n°1.726 de 13 de maio de 2022, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 2° Acrescenta a Unidade Orçamentária 10.01- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Programa 0105 Incentivo a arte e a cultura a ação 2135 Apoio ao desenvolvimento de atividades audiovisuais e culturais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 09 de novembro de 2023.

Marcelo José Fernandes
Presidente